

EDITAL Nº 001/ADMPUBL-RE/2023

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES E DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (STAEs) DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BACHARELADO, MANDATO 2023-2025.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Colegiado do Curso de Administração Pública – bacharelado na reunião do dia 10 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, e convoca os interessados em participar do processo eleitoral para escolha de representantes docentes e servidores técnicos do Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, relativo ao período de 2023-2025.

1. DAS VAGAS, DO PROCESSO E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1 Considerando a composição definida no Art. 6º, incisos VI e X, do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Administração Pública, a eleição visa a ocupar as representações conforme segue:

1.1.1. 03 (três) docentes e seus respectivos suplentes eleitos por seus pares entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão ou cultura com os discentes do Curso, sendo:

I - 02 (dois) docentes vinculados à UFFS;

II - 01 (um) docente entre os que integram o acordo técnico celebrado com o Instituto Federal do Paraná (IFPR), *campi* de Capanema e Barracão.

1.1.2 01 (um) representante dos técnicos administrativos em educação (TAE) e respectivo suplente, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa, extensão ou cultura vinculadas ao Curso.

1.2 A eleição dos representantes docentes e STAEs será feita da seguinte forma:

I - Caso o número de chapas inscritas em cada categoria não for superior ao número de vagas previstas, as mesmas serão homologadas para integrar a nova composição do Colegiado, ficando dispensado o processo de votação;

II - Havendo maior número de chapas inscritas que as vagas previstas, considerando cada uma das categorias, será feito o processo de votação para a respectiva categoria.

1.3 E caso de instauração de processo de votação, o mesmo obedecerá às seguintes orientações:

1.3.1 Para as vagas docentes:

I - Integrarão o colégio eleitoral todos os docentes que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão ou cultura com os discentes do curso de Administração Pública;

II - Cada eleitor poderá votar em até três chapas;

III - Em caso de empate no número de votos válidos, será declarada vencedora a chapa em que o candidato titular tiver o maior tempo de vínculo institucional na UFFS.

1.3.2 Para a vaga dos STAEs:

I - Integrarão o colégio eleitoral os técnicos administrativos em educação que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa, extensão ou cultura vinculadas ao curso;

II - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa;

III - Em caso de empate no número de votos válidos, será declarada vencedora a chapa em que o candidato titular tiver o maior tempo de vínculo institucional na UFFS.

1.3.3 A comissão eleitoral fará a publicação da lista dos docentes e dos STAEs aptos a votar.

2. DA INSCRIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 As chapas só poderão ser inscritas pelos próprios candidatos no período previsto no calendário eleitoral, ou por procuração específica para este fim, em formulário próprio do presente Edital (ANEXO I, para docentes e, Anexo II, para STAEs), assinado pelo titular e pelo suplente da chapa.

2.2 O formulário deverá ser preenchido e assinado por ambos os integrantes da chapa e, após digitalizado, deverá ser encaminhado ao presidente da comissão eleitoral através do e-mail jose.konzen@uffs.edu.br, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo presente edital.

2.3 A publicação provisória das inscrições será feita pela Comissão Eleitoral junto à página do curso de Administração Pública e afixada no mural alocado na entrada do Bloco dos Servidores.

2.4 Caberá impugnação de candidatura(s) no caso de ocorrer alguma incompatibilidade com o presente Edital e/ou o Regimento Interno do Colegiado de Curso.

2.5 Qualquer eleitor ou candidato poderá solicitar impugnação de candidatura(s), por meio de requerimento assinado, anexando prova documental, enviado para o presidente da comissão através do e-mail jose.konzen@uffs.edu.br, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma.

2.6 Após o prazo recursal e apreciação dos recursos por parte da comissão eleitoral, será feita a homologação e a publicação definitiva das inscrições.

3. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

3.1 Em caso de inscrição de número de chapas superior às vagas, haverá processo de votação.

3.1.1 A votação será feita secreta, através da plataforma moodle, em conformidade com o cronograma.

3.1.2 Serão contabilizados como votos válidos todos os que forem marcados no respectivo quadrante de votação da cédula.

3.1.3 A cédula que não contiver nenhuma marcação será contabilizada como “Voto em Branco”.

3.2 Terminada a votação a Comissão Eleitoral fará a conferência e a contagem dos votos.

4 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O resultado da eleição será publicado na página do curso e enviado por e-mail à comunidade universitária, conforme calendário eleitoral.

4.2 Decorrido o prazo de recurso, o resultado definitivo será encaminhado à Coordenação do Curso, para encaminhamento da publicação da nomeação dos eleitos.

4.2 Caso o número de representantes eleitos em determinado segmento não seja suficiente para o preenchimento das vagas, o Colegiado deliberará sobre o respectivo processo de preenchimento das vagas.

5. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período para inscrição das chapas	15/07/2023 a 31/07/2023
Publicação das chapas inscritas	07/08/2023 (até às 12 horas)
Prazo para impugnação de chapas	07/08/2023 (até às 17 horas)
Publicação definitiva das chapas inscritas	08/08/2023
EM CASO DE NÚMERO DE CHAPAS INSCRITAS NÃO SUPERIOR ÀS VAGAS	
Encaminhamento dos inscritos à Coordenação de Curso	10/08/2023

Aclamação das chapas em reunião do Colegiado	14/08/2023
EM CASO DE NÚMERO DE CHAPAS SUPERIOR ÀS VAGAS	
Publicação do colégio eleitoral	08/08/2023
Eleição	09/08/2023 (das 16 às 21 horas)
Publicação do resultado	09/08/2023 (até às 22h30min)
Prazo para recursos	10/08/2023 (até às 12 horas)
Publicação do resultado definitivo	10/08/2023 (até às 17 horas)
Encaminhamento dos resultados para coordenação de curso	10/08/2023 (até às 17 horas)

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante deliberação da maioria de seus membros, respeitando o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Administração Pública.

Realeza, 14 de julho de 2023.

José Oto Konzen
Presidente da Comissão Eleitoral.